



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 161/2010

PROCESSO Nº 00053.000133/2010-41

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, neste ato representada pelo pregoeiro designada pela Portaria nº 315 de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de flores nobres, tropicais e do campo, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14/01/2011

HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total do grupo.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h do dia 14 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações acima mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviar por meio do fax (0xx61) **3411-3425** ou **3411-4305**, em conformidade com o último lance ofertado, ou valor negociado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**.

5.9.1 A proposta comercial deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços ofertados, observadas as mesmas especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total do(s) item(ns), expressos em R\$ (reais), com aproximação de “**até duas casas decimais**”;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

e) declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e-mail etc; e

h) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa ao objeto constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **14 de janeiro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 161/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado constante no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME's ou EPP's.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), Receitas Estadual e Municipal atualizadas, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do Edital, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Comprovação de Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.1** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor por item.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 A empresa habilitada deverá, a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 161/2010
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até às **17h** do dia **10/01/2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, de **9h às 12h e de 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do **dia 11/01/2011**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h horas**.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 80.680,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 04.122.0750.2000.0001** e **Natureza de Despesa: 3390.30**.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 O licitante vencedor deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo **Gestor do Contrato**, mediante documento de **“SOLICITAÇÃO DE FLORES”**. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato, objeto deste Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste edital.

17.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

17.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste edital, bem como será

aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 Até a assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

17.5 O contrato firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “**Solicitação de Flores**”.
- c) entregar um catálogo com fotos dos itens que serão fornecidos, na assinatura do contrato.
- d) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Presidência da República;

- f) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato;
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- i) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- j) Manter, durante todo o período do fornecimento do objeto licitado, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- k) Indicar o número de fax para o envio dos pedidos de flores, feitos pelo gestor do contrato ou pela Coordenação de Palácio da Presidência da República, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

19.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto do Termo de Referência.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado; e
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor ao gestor do contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

20.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS) devidamente atualizada.

20.7 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de até **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.9 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela **Presidência da República**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento do material, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da prestação dos serviços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **Presidência da República**.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **Presidência da República**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela **Presidência da República**; e
- e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Presidência da República** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 9.7** deste edital.

22.6 Fica assegurado a **Presidência da República** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Presidência da República** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste prego, na forma eletrônica.

22.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

22.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este edital será fornecido pela **Presidência da República** a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,00** (três reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da **Presidência da República**, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

22.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços; e
- d) **Anexo III** – Minuta de Contrato

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 04 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 161/2010

PROCESSO Nº 00053.000133/2010-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de flores nobres, tropicais e do campo, para o exercício de 2011.

2.JUSTIFICATIVA

Material a ser utilizado na ornamentação de eventos com a presença de Ministros, Autoridades Estrangeiras e do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, bem como entrega em datas natalícias e falecimentos de autoridades e arranjos para o Gabinete Pessoal e Residência Oficial.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

4.DETALHAMENTO E QUANTIDADE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (04 LUGARES), MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (06 LUGARES) MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
3	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (08 LUGARES), MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
4	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA QUADRADA OU RETANGULAR (10 LUGARES), MEDINDO 1M DE DIÂMETRO POR 30CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
5	ARRANJO PARA APARADOR MÉDIO, MEDINDO 0,70CM DE ALTURA POR 55CM DE LARGURA EM FLORES NOBRES.	UN	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00

6	ARRANJO PARA APARADOR GRANDE, MEDINDO 1M DE ALTURA POR 0,80 DE LARGURA EM FLORES NOBRES.	UN	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
7	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1.00M DE COMPRIMENTO, EM FLORES NOBRES.	UN	05	R\$ 195,00	R\$ 975,00
8	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, EM FLORES NOBRES.	UN	04	R\$250,00	R\$ 1.000,00
9	ARRANJO ESPECIAL EM CAXEPÓ DE VIDRO, OU CERÂMICA, MEDINDO MÍNIMO DE 80CM DE DIÂMETRO, EM FLORES NOBRES.	UN	04	R\$ 165,00	R\$ 660,00
10	ARRANJO ESPECIAL EM CAXEPÓ DE VIME, VIDRO OU CERAMICA, MEDINDO MÍNIMO DE 1M DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	18	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00
11	ARRANJO EM BASE DE PORCELANA LISA COM UMA ALTURA DE 70CM POR 50CM DE DIÂMETRO, EM FLORES NOBRES.	UN	04	R\$180,00	R\$ 720,00
12	BUQUE REDONDO GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 0,80CM DE DIÂMETRO EM FLORES NOBRES.	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
13	CORBELHA TAMANHO MEDIA EM FLORES NOBRES.	UN	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	CORBELHA TAMANHO GRANDE EM FLORES NOBRES.	UN	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
15	CORBELHA ESPECIAL, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
16	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 1,80CM DE DIÂMETRO, FLORES NOBRES.	UN	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
17	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 1,80CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
18	COROA FÚNEBRE GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO. FLORES NOBRES.	UN	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
19	COROA FÚNEBRE GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
20	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES NOBRES.	UN	08	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
21	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
22	UNIDADE DE FLORES CAMPESTRES TIPO, MARGARIDAS, CRISÂNTEMOS, EGÍPCIA PINOQUIO.	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

23	UNIDADE DE FLORES NOBRES E TROPICAIS TIPO, ROSAS, ESTRELÍCIAS, ANTÚRIOS, COPO DE LEITE, LÍRIOS (UN DA FLOR), GERBERA, LIZIANTOS (UN GALHO), ÍRIS E TULIPAS.	UN	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
24	ORQUÍDEA DENFALES (GALHO)	UN	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
25	FOLHAGENS, ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA, PAPIRIUS.	UN	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
26	VASO DE ORQUÍDEA COM EMBALAGEM ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 80CM DE ALTURA, COM COMPLEMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR O ARRANJO COM FLORES NOBRES.	UN	06	R\$ 110,00	R\$ 660,00
27	TAXA DE ENTREGA FORA DO DISTRITO FEDERAL.	UN	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
	TOTAL DO GRUPO				R\$ 80.680,00

4.1 VALOR ESTIMATIVO DE CUSTOS

O valor estimativo de custos é de R\$ **80.680,00** (oitenta mil seiscentos e oitenta reais), conforme Planilha de Orçamento Estimativo, cujos valores estão compatíveis com os praticados no mercado local.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O licitante vencedor deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo **Gestor do Contrato**, mediante documento de **“SOLICITAÇÃO DE FLORES”**. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 1) Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “Solicitação de Flores”.
- 2) A (s) empresa (s) deverá entregar um catálogo com fotos dos itens que serão fornecidos, na assinatura do contrato.
- 3) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 5) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

7) Manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9) Indicar o número de fax para o envio dos pedidos de flores, feitos pelo gestor do contrato ou pela Coordenação de Palácio da Presidência da República, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

6.2 OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

1) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 dias corridos, após o atesto das Notas Fiscais.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

1) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e

5) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A (s) firma (s) deverá (ao) indicar o número de seu fax para o envio dos pedidos de flores feitos pelo gestor do contrato ou pela Coordenação de Palácios, bem como o nº de celular para eventuais contatos em horários fora de expediente e finais de semana.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2010

Antonieta Maria Pereira Assis Silva
Coordenadora de Relações Públicas
Secretaria Executiva da Casa Civil

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 161/2010****PROCESSO Nº 00053.000133/2010-41****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 161/2010

Data de abertura: __/__/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (*)
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (04 LUGARES), MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	10		
2	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (06 LUGARES) MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	04		
3	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (08 LUGARES), MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	04		
4	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA QUADRADA OU RETANGULAR (10 LUGARES), MEDINDO 1M DE DIÂMETRO POR 30CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	06		
5	ARRANJO PARA APARADOR MÉDIO, MEDINDO 0,70CM DE ALTURA POR 55CM DE LARGURA EM FLORES NOBRES.	UN	15		
6	ARRANJO PARA APARADOR GRANDE, MEDINDO 1M DE ALTURA POR 0,80 DE LARGURA EM FLORES NOBRES.	UN	04		
7	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO, EM FLORES NOBRES.	UN	05		
8	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDIDNO 1,50M DE COMPRIMENTO, EM FLORES NOBRES.	UN	04		
9	ARRANJO ESPECIAL EM CAXEPÓ DE VIDRO, OU CERÂMICA, MEDINDO MÍNIMO DE 80CM DE DIÂMETRO, EM FLORES NOBRES.	UN	04		
10	ARRANJO ESPECIAL EM CAXEPÓ DE VIME, VIDRO OU CERAMICA, MEDINDO MÍNIMO DE 1M DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	18		
11	ARRANJO EM BASE DE PORCELANA LISA COM UMA ALTURA DE 70CM POR 50CM DE DIÂMETRO, EM FLORES NOBRES.	UN	04		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (*)
12	BUQUE REDONDO GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 0,80CM DE DIÂMETRO EM FLORES NOBRES.	UN	10		
13	CORBELHA TAMANHO MÉDIA EM FLORES NOBRES.	UN	20		
14	CORBELHA TAMANHO GRANDE EM FLORES NOBRES.	UN	02		
15	CORBELHA ESPECIAL, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	06		
16	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 1,80CM DE DIÂMETRO, FLORES NOBRES.	UN	05		
17	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 1,80CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05		
18	COROA FÚNEBRE GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO. FLORES NOBRES.	UN	25		
19	COROA FÚNEBRE GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05		
20	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES NOBRES.	UN	08		
21	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05		
22	UNIDADE DE FLORES CAMPESTRES TIPO, MARGARIDAS, CRISÂNTEMOS, EGÍPCIA PINOQUIO.	UN	500		
23	UNIDADE DE FLORES NOBRES E TROPICAIS TIPO, ROSAS, ESTRELÍCIAS, ANTÚRIOS, COPO DE LEITE, LÍRIOS (UN DA FLOR), GERBERA, LIZIANTOS (UN GALHO), ÍRIS E TULIPAS.	UN	3000		
24	ORQUÍDEA DENFALES (GALHO)	UN	06		
25	FOLHAGENS, ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA, PAPIRIUS.	UN	2000		
26	VASO DE ORQUÍDEA COM EMBALAGEM ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 80CM DE ALTURA, COM COMPLEMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR O ARRANJO COM FLORES NOBRES.	UN	06		
27	TAXA DE ENTREGA FORA DO DISTRITO FEDERAL.	UN	25		
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					

(*) Valores a serem inseridos no sistema COMPRASNET.

1. Observações:

a) prazo de validade da proposta de(.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração:

a) declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 161/2010

PROCESSO Nº 00053.000133/2010-41

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES NOBRES, TROPICAIS E DO CAMPO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00053.000133/2010-41

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP, telefone / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº SSP/... e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 161/2010, consoante consta do Processo nº 00053.000133/2010-41, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de flores nobres, tropicais e do campo, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 161/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1) O objeto deste Contrato deverá ser entregues nos locais a serem indicados pelo **Gestor do Contrato**, mediante documento de “**SOLICITAÇÃO DE FLORES**”.

1.1) O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Entregar as flores nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante documento de "Solicitação de Flores".
- 3) A **CONTRATADA** deverá entregar um catálogo com fotos dos itens que serão fornecidos, na assinatura deste contrato.
- 4) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.
- 5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da **CONTRATANTE**.
- 6) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes do presente contrato.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 10) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 161/2010.
- 11) Indicar o número de fax para o envio dos pedidos de flores, feitos pelo gestor do contrato ou pela Coordenação de Palácio da **CONTRATANTE**, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (04 LUGARES), MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	10		
2	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (06 LUGARES) MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	04		
3	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA (08 LUGARES), MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 15 A 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	04		
4	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA QUADRADA OU RETANGULAR (10 LUGARES), MEDINDO 1M DE DIÂMETRO POR 30CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	06		
5	ARRANJO PARA APARADOR MÉDIO, MEDINDO 0,70CM DE ALTURA POR 55CM DE LARGURA EM FLORES NOBRES.	UN	15		
6	ARRANJO PARA APARADOR GRANDE, MEDINDO 1M DE ALTURA POR 0,80 DE LARGURA EM FLORES NOBRES.	UN	04		
7	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1.00M DE COMPRIMENTO, EM FLORES NOBRES.	UN	05		
8	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, EM FLORES NOBRES.	UN	04		
9	ARRANJO ESPECIAL EM CAXEPÓ DE VIDRO, OU CERÂMICA, MEDINDO MÍNIMO DE 80CM DE DIÂMETRO, EM FLORES NOBRES.	UN	04		
10	ARRANJO ESPECIAL EM CAXEPÓ DE VIME, VIDRO OU CERÂMICA, MEDINDO MÍNIMO DE 1M DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	18		
11	ARRANJO EM BASE DE PORCELANA LISA COM UMA ALTURA DE 70CM POR 50CM DE DIÂMETRO, EM FLORES NOBRES.	UN	04		
12	BUQUE REDONDO GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 0,80CM DE DIÂMETRO EM FLORES NOBRES.	UN	10		
13	CORBELHA TAMANHO MÉDIA EM FLORES NOBRES.	UN	20		
14	CORBELHA TAMANHO GRANDE EM FLORES NOBRES.	UN	02		

15	CORBELHA ESPECIAL, CONTENDO FLORES NOBRES.	UN	06		
16	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 1,80CM DE DIÂMETRO, FLORES NOBRES.	UN	05		
17	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 1,80CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05		
18	COROA FÚNEBRE GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO. FLORES NOBRES.	UN	25		
19	COROA FÚNEBRE GRANDE, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05		
20	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES NOBRES.	UN	08		
21	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 2,50CM DE DIÂMETRO, FLORES TROPICAIS.	UN	05		
22	UNIDADE DE FLORES CAMPESTRES TIPO, MARGARIDAS, CRISÂNTEMOS, EGÍPCIA PINOQUIO.	UN	500		
23	UNIDADE DE FLORES NOBRES E TROPICAIS TIPO, ROSAS, ESTRELÍCIAS, ANTÚRIOS, COPO DE LEITE, LÍRIOS (UN DA FLOR), GERBERA, LIZIANTOS (UN GALHO), ÍRIS E TULIPAS.	UN	3000		
24	ORQUÍDEA DENFALES (GALHO).	UN	06		
25	FOLHAGENS, ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA, PAPIRIUS.	UN	2000		
26	VASO DE ORQUÍDEA COM EMBALAGEM ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 80CM DE ALTURA, COM COMPLEMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR O ARRANJO COM FLORES NOBRES.	UN	06		
27	TAXA DE ENTREGA FORA DO DISTRITO FEDERAL.	UN	25		
VALOR TOTAL					

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Teceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS, INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA